

RESOLUÇÃO Nº 542 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O **Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE**, com fundamento na Lei Orgânica nº 12.297, de 12/12/2002, publicada no D.O.E de 13/12/2002 e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16/12/2003, publicada no D.O.E de 17/12/2003 e em conformidade com a lei complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o disposto no Artigo 72 da Constituição do Estado de Pernambuco, que define a Procuradoria Geral do Estado – PGE como instituição de consultoria jurídica do Poder Executivo.

Considerando o deliberado na Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PE de n.º 435 de 12 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

I – ACATAR o Parecer da PGE – Procuradoria Geral do Estado (Processo nº 2013.024825 – Encaminhamento nº 0706/2013) que opina no sentido de que a decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, nos autos do Processo nº 1100000-4 não impede a permanência da Sra. Maria de Fátima Menezes da Silva como Conselheira do Conselho Estadual de Saúde - CES/PE.

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.

Homologo a resolução CES/PE nº 542 de 12 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

Publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2014_pág 5.